

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO,

E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 1 - SEMA/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 1, de 8 de março de 2021, firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e o disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, por tempo determinado, e a formação de cadastro de reserva de perfis de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os perfis de que trata este edital compreenderá a análise curricular e documental (títulos e experiência), de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 A perícia médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada em Cuiabá/MT.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização perícia médica, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.4 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 600/2017, do Estado de Mato Grosso.

1.4.1 O prazo do contrato temporário será de 24 meses, contados a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

2 DOS PERFIS

REMUNERAÇÃO (exceto para o Perfil 5: Desenvolvedor): R\$ 7.143,22.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

PERFIL 1: ADMINISTRADOR

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar e acompanhar o levantamento e o controle de informações e participar do levantamento e do controle de informações, elaborando relatórios gerenciais que deem suporte à tomada de decisão; realizar estudos de simplificação e de racionalização de arquivos, processos, normas, diretrizes e estruturas organizacionais e funcionais.

PERFIL 2: ADVOGADO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: analisar processos referentes à gestão de unidades de conservação; elaborar relatórios de controle ambiental, planos e programas, analisando aspectos relacionados a gestão e auditoria ambiental; estabelecer procedimentos para monitoramento ambiental, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenar e estabelecer procedimentos para ordenamento das unidades de conservação.

PERFIL 3: AGRÔNOMO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: organizar os documentos dos arquivos da Coordenadoria de Unidade de Conservação, processos, estudos e pesquisas e montar banco de dados para a pesquisa desses documentos; estabelecer o contato periódico com o gerente para acompanhamento dos trabalhos que são desenvolvidos em cada unidade de conservação (UC), organizando as informações em banco de dados para facilitar a busca das informações; elaborar mapas com o uso das ferramentas para a elaboração de mapas; realizar geoprocessamento; analisar processos quanto à solicitação de visitas em UCs; analisar o Plano de Manejo de cada UC para embasar pareceres quanto à autorização.

PERFIL 4: BIÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: organizar os arquivos da Coordenadoria de Unidade de Conservação, os processos, os estudos e as pesquisas, com o uso da legislação ambiental, tanto a federal quanto a estadual, e montar banco de dados para facilitar a pesquisa desses documentos; contatar o gerente periodicamente para acompanhamento dos trabalhos que são desenvolvidos em cada unidade de conservação, organizando as informações em um banco de dados para facilitar a busca das informações; elaborar mapas, com o uso avançado de ferramentas para elaboração de mapas; realizar geoprocessamento.

PERFIL 5: DESENVOLVEDOR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar na codificação de requisitos de negócios da secretaria; atuar na manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas finalísticos por meio de demandas de informatização do setor de negócio; documentar códigos-fonte seguindo boas práticas de desenvolvimento de software; atuar na integração dos sistemas legados com os novos sistemas; atuar na otimização de aplicações visando melhoria da usabilidade; elaborar projetos de software referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;

refatorar código-fonte para melhoria de performance e adaptação aos padrões de projeto de TI; aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas; gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação; identificar regras codificadas, automatizar e otimizar processos, produtos e tarefas de software; interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações, bem como entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento.

REMUNERAÇÃO: R\$10.000,00 (salário médio de mercado).

PERFIL 6: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: organizar os arquivos da Coordenadoria de Unidade de Conservação, processos, estudos e pesquisas, com o uso da legislação ambiental, tanto a federal quanto a estadual, e montar um banco de dados para facilitar a pesquisa desses documentos; contatar o gerente periodicamente para acompanhamento dos trabalhos que são desenvolvidos em cada unidade de conservação, organizando as informações em um banco de dados para facilitar a busca das informações; elaborar mapas, com o uso avançado de ferramentas para elaboração de mapas; realizar geoprocessamento; atuar na área de mecânica dos solos aplicada, hidrologia aplicada, hidráulica aplicada e na elaboração e análise de projeto de barragens.

PERFIL 7: ENGENHEIRO FLORESTAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: organizar os documentos dos arquivos da Coordenadoria de Unidade de Conservação, processos, estudos e pesquisas, com o uso da legislação ambiental, tanto a federal quanto a estadual, e montar um banco de dados para facilitar a pesquisa desses documentos; contatar o gerente periodicamente para acompanhamento dos trabalhos que são desenvolvidos em cada unidade de conservação, organizando as informações em um banco de dados para facilitar a busca das informações; elaborar mapas, com o uso avançado de ferramentas para elaboração de mapas; realizar geoprocessamento; analisar processos quanto à solicitação de visitas em UC; analisar o Plano de Manejo de cada unidade de conservação, para embasar pareceres quanto à autorização.

PERFIL 8: ENGENHEIRO SANITARISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

a) função - trabalhar com o enquadramento: levantamento das áreas necessárias para a implantação do enquadramento; planejamento das áreas prioritárias para a implantação do enquadramento; planejamento das ações necessárias ao enquadramento; confecção de Termos de Referência sobre o enquadramento; organização das audiências públicas/encontros públicos e das reuniões técnicas com os setores envolvidos; levantamento das informações disponíveis sobre qualidade, quantidade, rede de monitoramento, na área a ser trabalhada; levantamento in loco dos empreendimentos outorgados (regulares) e dos irregulares, possibilitando conhecer de fato qual a demanda da bacia; atuação junto à Câmara Técnica de Integração do CEHIDRO x CONSEMA quanto ao assunto enquadramento transitório;

b) função - trabalhar com a outorga de diluição: análise dos processos de outorga quanto à captação de água superficial; análise dos processos de outorga quanto à diluição de efluentes; monitoramento dos processos de outorga de captação de água superficial e a diluição de efluentes; controle dos produtos desenvolvidos no setor, vinculadas à captação de água superficial e à diluição de efluentes; atuação junto à Câmara Técnica de Integração do CEHIDRO x CONSEMA quanto ao assunto de lançamento de efluentes em galeria pluvial.

PERFIL 9: GEÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: organizar os documentos dos arquivos da Coordenadoria de Unidade de Conservação, processos, estudos e pesquisas, com o uso da legislação ambiental, tanto a federal quanto a estadual, e montar um banco de dados para facilitar a pesquisa desses documentos; contatar o gerente periodicamente para acompanhamento dos trabalhos que são desenvolvidos em cada unidade de conservação, organizando as informações em um banco de dados para facilitar a busca das informações; elaborar mapas, com o uso avançado de ferramentas para elaboração de mapas; realizar geoprocessamento.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo simplificado.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do perfil, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil por ocasião da contratação.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

Perfil/área	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência
-------------	-------------------------------	--

Perfil 1: Administrador	1	*
Perfil 2: Advogado	1	*
Perfil 3: Agrônomo	1	*
Perfil 4: Biólogo	3	*
Perfil 5: Desenvolvedor	5	*
Perfil 6: Engenheiro Civil	2	*
Perfil 7: Engenheiro Florestal	4	*
Perfil 8: Engenheiro Sanitarista	4	*
Perfil 9: Geólogo	4	*

(*) Não há reserva de vagas para contratação imediata, em razão do quantitativo de vagas disponível.

4.1 A lotação dos profissionais será no município de Cuiabá/MT, sendo possível o deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% serão providas na forma da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma da Lei Complementar nº 114/2002.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, imagem legível laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência será convocado, após a publicação do resultado final no processo seletivo, para se submeter à perícia médica promovida por órgão médico oficial do estado de Mato Grosso, por especialistas ligados à deficiência e à atividade profissional almejada pelo candidato com deficiência, conforme § 1º do art. 4º da Lei

5.6.1.1 A perícia médica visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão médico oficial do estado de Mato Grosso por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da perícia.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da perícia médica;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- d) não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica;
- e) não comparecer à perícia médica;
- f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todas as etapas da perícia;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.6 deste edital.

5.6.7 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por perfil.

6 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1 TAXA: R\$ 71,00.

6.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, que estará disponível em link específico no sistema de inscrição.

6.2.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o perfil a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo perfil a que deseja concorrer e enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, a documentação a seguir:

a) para a comprovação dos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital:

I - diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de formação do perfil a que concorre, a ser inserido no campo destinado ao envio da documentação relativa à alínea E dos quadros contidos no subitem 7.1 deste edital;

II - registro no órgão de classe referente à área de formação do perfil a que concorre, se for o caso;

b) para a análise curricular e documental (títulos e experiência) referentes às alíneas A, B, C, D e E dos quadros de títulos e experiência constantes do subitem 7.1 deste edital, o candidato deverá enviar a documentação mencionada no subitem 7.10 deste edital.

6.4.1.1 O candidato poderá realizar somente uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de perfil e de sistema de concorrência e complementar a documentação enviada.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.4.1.2.2 Para a complementação de documentação de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital, o candidato deverá acessar o link específico para upload de documentos no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss.

6.4.1.2.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/processos seletivos simplificados ou para outro perfil.

6.4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

6.4.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.7.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795, de 7 de janeiro de 2008, pela Lei nº 7.713, de 11 de setembro de 2002, e pela Lei nº 11.238, de 28 de outubro de 2020.

6.4.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.7.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.7.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.7.2.1 a 6.4.7.2.4 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.7.2.1 1ª POSSIBILIDADE (desempregados e trabalhadores que recebem até um salário mínimo e meio conforme a Lei nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008):

I - candidatos que percebam até um salário mínimo e meio:

a) para celetistas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais ou cópia do último contracheque; ou

b) para servidores públicos: último contracheque ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato;

II - candidatos desempregados: CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho.

6.4.7.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doadores regulares de sangue, conforme a Lei nº 7.713/2002): documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste edital.

6.4.7.2.3 3ª POSSIBILIDADE (voluntários da Justiça Eleitoral no âmbito do estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 11.238/2020): certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que comprove o serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada (Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação), o turno e a data da eleição.

6.4.7.2.4 4ª POSSIBILIDADE (jurados que atuarem no Tribunal do Júri no âmbito do estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 11.238/2020): certidão expedida Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado por, no mínimo, dois júris, consecutivos ou não, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri no estado de Mato Grosso.

6.4.7.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.7.2.1 a 6.4.7.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.7.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.7.2.1 a 6.4.7.2.4 deste edital.

6.4.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.7.2.1 a 6.4.7.2.4 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.7.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.7.2 deste edital será indeferida.

6.4.7.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.7.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss.

6.4.7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo

este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.7.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.7.2 deste edital.

6.4.7.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.7.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.7.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss.

6.4.7.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.7.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.7.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.7.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.7.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.7.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.7.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss.

6.4.7.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

7 DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA)

7.1 Para a análise curricular e documental (títulos e experiência), somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de envio.

7.1.1 TÍTULOS ACADÊMICOS - PARA TODOS OS PERFIS

TODOS
OS
PERFIS

ALÍNEA TITULAÇÃO

VALOR VALOR
DE MÁXIMO
CADA DOS
TÍTULO TÍTULOS

A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) em Direito Ambiental, para os candidatos que concorrem ao Perfil 2; em Tecnologia da Informação, para os candidatos que concorrem ao Perfil 5; em Engenharia Hídrica ou na área do perfil, para os candidatos que concorrem ao Perfil 6; e na área do perfil a que concorre para os demais perfis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	8,00	8,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) em Direito Ambiental, para os candidatos que concorrem ao Perfil 2; em Tecnologia da Informação, para os candidatos que concorrem ao Perfil 5, em Engenharia Hídrica ou na área do perfil, para os candidatos que concorrem ao Perfil 6; e na área do perfil a que concorre para os demais perfis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	6,00	6,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em Direito Ambiental, para os candidatos que concorrem ao Perfil 2; em Tecnologia da Informação, para os candidatos que concorrem ao Perfil 5; em Engenharia Hídrica ou na área do perfil, para os candidatos que concorrem ao Perfil 6; e na área do perfil a que concorre para os demais perfis. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar	4,00	4,00

7.1.2 PERFIL 1: ADMINISTRADOR

ALÍNEA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VALOR DE CADA VALOR MÁXIMO DOS
TÍTULO TÍTULOS

D	Experiência de trabalho na área de formação, a ser pontuada	3,00	30,00
---	---	------	-------

por semestre de atuação

ALÍNEA	SUBALÍNEA	CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Estudo em impacto ambiental	0,20	0,80
E2	Legislação ambiental	0,20	0,60	
E3	Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,20	0,40	
E4	Gestão ambiental	0,20	0,40	
E5	Administração Estratégica	0,40	1,20	
E6	Competências Gerenciais	0,40	1,20	
E7	Comunicação Organizacional	0,40	1,20	
E8	Estatística e Probabilidade	0,20	0,80	
E9	Consultoria e diagnóstico organizacional	0,40	1,20	
E10	Filosofia, Ética e Cidadania	0,20	0,60	
E11	Fundamentos das Ciências Sociais e de Gestão	0,10	0,40	
E12	Gerenciamento Orçamentário	0,10	0,20	
E13	Gestão da Qualidade, de Marketing e de Processos e Serviços	0,40	1,20	
E14	Redação Técnica	0,40	1,20	
E15	Responsabilidade Social e Sustentabilidade	0,40	1,20	

7.1.3 PERFIL 2: ADVOGADO

ALÍNEA	SUBALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	D1	Experiência na implementação ou planejamento de Políticas Públicas da área ambiental em órgãos públicos e privados, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00
D2	Experiência na área de direito ambiental com empregos ou contratos com empresas especializadas, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00	
ALÍNEA	SUBALÍNEA	CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Direito constitucional com ênfase em políticas públicas ambientais	1,00	3,00
E2	Direito ambiental	0,50	1,50	
E3	Legislação penal ambiental	0,50	1,50	
E4	Direito urbanístico	0,20	0,80	
E5	Gestão ambiental	0,20	1,00	
E6	Recuperação e ou restauração de áreas degradadas	0,20	0,60	

E7	Gerenciamento de projetos (execução de projeto 0,50 e monitoramento)	2,00
E8	Mitigação dos efeitos das mudanças climáticas	0,20
E9	Conservação, restauração e uso sustentável dos ecossistemas	0,40
E10	Conservação dos recursos naturais	0,40
E11	Gestão de áreas protegidas	0,50
E12	Gestão de recursos hídricos	0,20
E13	Política nacional de resíduos sólidos	0,20
E14	Direito agroambiental	0,20
E15	Tutela dos direitos difusos e coletivos	0,50

7.1.4 PERFIL 3: AGRÔNOMO

ALÍNEA	SUBALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	D1	Experiência em atuação como responsável técnico em projetos e(ou) processos da área ambiental (licenças ambientais, outorgas, CAR, Levantamento de Flora etc.), que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho - ART, do conselho profissional no qual é registrado	1,00	6,00
	D2	Experiência na implementação ou planejamento de Políticas Públicas da área ambiental, incluindo-se os instrumentos de gestão (licenças ambientais, outorgas, CAR, planos, etc.), em órgãos públicos e privados, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00
	D3	Experiência na área de meio ambiente com empregos ou contratos com empresas especializadas, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00
ALÍNEA	SUBALÍNEA	CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Curso de geoprocessamento	1,00	4,00
	E2	Estudo em impacto ambiental	0,40	1,60
	E3	Legislação ambiental	0,40	1,20
	E4	Recuperação e ou restauração de áreas degradadas	0,80	2,40
	E5	Inventário florestal	0,80	2,40
	E6	Plano de exploração florestal	0,40	1,60
	E7	Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,40	0,80
	E8	Processo de drenagem e comportamento de solo	0,40	0,80
	E9	Hidrogeologia	0,20	0,40
	E10	Controle de processo erosivo	0,80	2,40
	E11	Gerenciamento de áreas contaminadas	0,40	1,20

E12	Erradicação de espécies exóticas e(ou) invasoras da flora	0,80	2,40
E13	Mitigação dos efeitos das mudanças climáticas	0,40	0,80
E14	Conservação, restauração e uso sustentável dos ecossistemas	0,40	1,60
E15	Manejo da biodiversidade e ecossistemas	0,20	0,80
E16	Conservação dos recursos naturais	0,40	1,60
E17	Agricultura tropical	0,40	1,60
E18	Gestão de áreas protegidas	0,40	0,80

7.1.5 PERFIL 4: BIÓLOGO

ALÍNEA	SUBALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	D1	Experiência em atuação como responsável técnico em projetos e(ou) processos da área ambiental (licenças ambientais, outorgas, Cadastro Ambiente Rural (CAR), levantamento de fauna etc.), que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho (ART), do conselho profissional no qual é registrado	1,00	6,00
D2		Experiência na implementação ou planejamento de Políticas Públicas da área ambiental, incluindo-se os instrumentos de gestão (licenças ambientais, outorgas, CAR, planos etc.), em órgãos públicos e privados, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00

ALÍNEA	SUBALÍNEA	CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Geoprocessamento	0,25	0,50
E2		Estudo em impacto ambiental	0,25	1,00
E3		Legislação ambiental	0,25	0,75
E4		Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,25	0,50
E5		Aterro Sanitário	0,25	0,50
E6		Processo de drenagem e comportamento de solo	0,25	0,50
E7		Hidrogeologia	0,25	0,50
E8		Espeleologia para o licenciamento ambiental	0,25	0,75
E9		Controle de processo erosivo	0,25	0,75
E10		Gerenciamento de áreas contaminadas	0,25	0,75
E11		Levantamento de fauna	0,25	1,00
E12		Gestão ambiental	0,25	0,50

7.1.6 PERFIL 5: DESENVOLVEDOR

ALÍNEA	SUBALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
--------	-----------	--------------------------	----------------------	--------------------------

D	D1	Experiência em desenvolvimento sistemas na área ambiental em linguagem C#.Net, a ser pontuada por 2,00 semestre de atuação	20,00	
D2		Experiência em desenvolvimento em qualquer área em C#.Net, a ser pontuada por 1,00 semestre de atuação	10,00	

ALÍNEA	SUBALÍNEA	CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Certificação Microsoft na área de desenvolvimento de software linguagem C#.Net (MCSA Web app, MCSA Universal)	4,00	8,00
E2		Certificação da Scrum Alliance (CSM ou CSPO) ou Certificação da PMI (PMP ou PMI-ACP)	2,00	4,00

7.1.7 PERFIL 6: ENGENHEIRO CIVIL

ALÍNEA	SUBALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	D1	Experiência na área de meio ambiente; em elaboração de projetos de barragens, em análise de projetos de barragens ou em geoprocessamento com empregos ou contratos com empresas especializadas, ou órgão público, direta ou indiretamente, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00
D2		Experiência em empregos públicos, ou elaboração de projetos de consultoria de forma individual ou coletiva, atividades afins e correlatas ao meio ambiente, a ser pontuada por semestre de atuação	1,00	10,00

ALÍNEA	SUBALÍNEA	CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Estudo em impacto ambiental	0,20	0,80
E2		Legislação ambiental	0,20	0,60
E3		Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,20	0,40
E4		Processo de drenagem e comportamento de solo	0,20	0,60
E5		Hidrogeologia	0,20	0,60
E6		Obras ferroviárias	0,20	0,60
E7		Obras viárias	0,20	0,60
E8		Obras aquaviárias	0,20	0,60
E9		Obras de transmissão de energia elétrica	0,20	0,60
E10		Obras de geração de energia elétrica	0,20	0,60
E11		Espeleologia para o licenciamento ambiental	0,20	0,60
E12		Controle de processo erosivo	0,20	0,60
E13		Gerenciamento de áreas contaminadas	0,20	0,80
E14		Geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) com carga horária	0,20	1,00

		mínima de 40 horas - nos últimos cinco anos (2015 a 2020)		
E15		Software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). Ex: ArcGis, Qgis etc. Com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos cinco anos (2015 a 2020).	0,20	1,00
E16		Hidrologia com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos cinco anos (2015 a 2020)	0,20	1,00
E17		Hidráulica. Com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos cinco anos (2015 a 2020)	0,20	1,00
7.1.8 PERFIL 7: ENGENHEIRO FLORESTAL				
ALÍNEA SUBALÍNEA		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	D1	Experiência em atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos da área ambiental (licenças ambientais, outorgas, CAR, levantamento de flora etc.), que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho (ART), do conselho profissional no qual é registrado	1,00	6,00
D2		Experiência na implementação ou planejamento de Políticas Públicas da área ambiental, incluindo-se os instrumentos de gestão (licenças ambientais, outorgas, CAR, planos, etc.), em órgãos públicos e privados, a ser pontuada por semestre de atuação.	2,00	20,00
ALÍNEA SUBALÍNEA		CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Estudo em impacto ambiental	0,25	1,00
E2		Geoprocessamento	0,25	0,50
E3		Legislação ambiental	0,25	0,75
E4		Recuperação de áreas degradada	0,25	0,75
E5		Inventário florestal	0,25	0,75
E6		Plano de exploração florestal	0,25	0,75
E7		Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,25	0,50
E8		Aterro sanitário	0,25	0,50
E9		Processo de drenagem e comportamento de solo	0,25	0,50
E10		Hidrogeologia	0,25	0,50
E11		Espeleologia para o licenciamento ambiental	0,25	0,50
E12		Controle de processo erosivo	0,25	0,50
E13		Gerenciamento de áreas contaminadas	0,25	0,50
7.1.9 PERFIL 8: ENGENHEIRO SANITARISTA				
ALÍNEA SUBALÍNEA		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
		Experiência em atuação como responsável técnico em		

D	D1	projetos e(ou) processos da área ambiental (licenças ambientais, outorgas, CAR etc.), que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho (ART), do conselho profissional no qual é registrado	1,00	6,00
D2		Experiência na implementação ou planejamento de Políticas Públicas da área ambiental, incluindo-se os instrumentos de gestão (licenças ambientais, outorgas, CAR, planos etc.), em órgãos públicos e privados, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00
ALÍNEA SUBALÍNEA		CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Estudo em impacto ambiental	0,25	1,00
E2		Legislação ambiental	0,25	0,75
E3		Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,25	0,50
E4		Aterro sanitário	0,25	0,75
E5		Processo de drenagem e comportamento de solo	0,25	0,75
E6		Sistema de tratamento de água	0,25	0,50
E7		Sistema de tratamento de esgoto	0,25	0,50
E8		Hidrogeologia	0,25	0,75
E9		Espeleologia para o licenciamento ambiental	0,25	0,50
E10		Controle de processo erosivo	0,25	0,75
E11		Gerenciamento de áreas contaminadas	0,25	0,75
E12		Gestão ambiental	0,25	0,50
7.1.10 PERFIL 9: GEÓLOGO				
ALÍNEA SUBALÍNEA		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	D1	Experiência na área de meio ambiente com empregos ou contratos com empresas especializadas, a ser pontuada por semestre de atuação	1,00	10,00
D2		Experiência em empregos públicos, ou elaboração de projetos de consultoria de forma individual ou coletiva, atividades afins e correlatas ao meio ambiente, a ser pontuada por semestre de atuação	2,00	20,00
ALÍNEA SUBALÍNEA		CERTIFICAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
E	E1	Estudo em impacto ambiental	0,40	1,60
E2		Geoprocessamento	0,40	0,80
E3		Legislação ambiental	0,40	1,20
E4		Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento)	0,40	0,80
E5		Aterro sanitário	0,40	1,20

E6	Processo de drenagem e comportamento de solo	0,40	1,20
E7	Hidrogeologia	0,40	1,20
E8	Espeleologia para o licenciamento ambiental	0,40	1,20
E9	Controle de processo erosivo	0,40	1,20
E10	Gerenciamento de áreas contaminadas	0,40	0,80
E11	Gestão ambiental	0,40	0,80

7.2 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem dos títulos durante o período de inscrição constante do Anexo I deste edital.

7.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da análise curricular e documental (títulos e experiência), da alínea/subalínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

7.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea/subalínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

7.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

7.6 O envio da documentação constante do subitem 7.10 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.10 deste edital.

7.7.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.8 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período de inscrição constante do Anexo I deste edital.

7.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

7.10.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado da imagem legível do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

7.10.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita apenas a imagem legível do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 7.11 deste edital.

7.10.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

7.10.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea C, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou que está de acordo com o § 8º da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou que está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 01/2018.

7.10.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE ou que está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 7.10.2 deste edital.

7.10.2.2 Para fins de pontuação na alínea C, o candidato deverá comprovar que o título não se refere ao requisito do perfil/área ao qual está concorrendo. Nesses casos, a conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização somente será pontuada a partir da segunda comprovação de conclusão desse tipo de curso.

7.10.3 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação conforme o perfil a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 7.10.3.1.1 deste edital; 2 - cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do perfil/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o perfil/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação conforme o perfil a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 7.10.3.1.1 deste edital; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do perfil/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - diploma de graduação conforme o perfil a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 7.10.3.1.1 deste edital; 2 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do perfil/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 - diploma de graduação conforme o perfil a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 7.10.3.1.1 deste edital; 2 - recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 - declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

e) o tempo de exercício de atividade profissional poderá, ainda, ser comprovado por meio do envio da imagem legível de dois documentos: 1 - diploma de graduação conforme o perfil a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 7.10.3.1.1 deste edital; 2 - Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho - ART, do conselho profissional no qual é registrado.

7.10.3.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior e o tempo de experiência utilizado para o cômputo do requisito do perfil ao qual concorre.

7.10.3.2 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 7.10.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.10.3.2.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

7.10.3.3 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de semestre nem sobreposição de tempo.

7.10.4 Para fins de pontuação nas alíneas de certificação, será aceita imagem legível de certificado de conclusão ou declaração, na qual conste os dados pessoais do candidato e carga horária cursada.

7.11 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.12 Cada título será considerado uma única vez.

7.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Análise Curricular e Documental (títulos e experiência), bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 7.2 deste edital serão desconsiderados.

7.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise curricular e documental (títulos e experiência) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.14.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

8 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A nota final no processo seletivo simplificado será a nota obtida na análise curricular e documental.

8.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo simplificado e aplicados os critérios de desempate constantes do item 9 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por perfil, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado.

8.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por perfil.

8.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.6 Serão classificados candidatos até três vezes o número de vagas constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, o que resulta nas seguintes quantidades:

Perfil/área	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência
Perfil 1: Administrador	3	*
Perfil 2: Advogado	3	*
Perfil 3: Agrônomo	3	*
Perfil 4: Biólogo	8	1
Perfil 5: Desenvolvedor	14	1
Perfil 6: Engenheiro Civil	6	*
Perfil 7: Engenheiro Florestal	11	1

Perfil 8: Engenheiro 11	1
Sanitarista	
Perfil 9: Geólogo	11
	1

8.6.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro do subitem 8.6 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior pontuação na alínea D dos quadros de Análise Curricular e Documental (Títulos e Experiência) contidos no subitem 7.1 deste edital;
- c) obtiver a maior pontuação na alínea A dos quadros de Análise Curricular e Documental (Títulos e Experiência) contidos no subitem 7.1 deste edital;
- d) obtiver a maior pontuação na alínea B dos quadros de Análise Curricular e Documental (Títulos e Experiência) contidos no subitem 7.1 deste edital;
- e) obtiver a maior pontuação na alínea C dos quadros de Análise Curricular e Documental (Títulos e Experiência) contidos no subitem 7.1 deste edital;
- f) obtiver a maior pontuação na alínea E dos quadros de Análise Curricular e Documental (Títulos e Experiência) contidos no subitem 7.1 deste edital;
- g) tiver maior idade.

9.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para a verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss.

10.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao processo seletivo simplificado, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

10.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss, ressalvado o disposto no subitem 10.7 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

10.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

10.7 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas e horários para envio de documentação. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.3 deste edital.

10.7.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - SEMA/MT (Solicitação de alteração de dados cadastrais) -

Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.9.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 10.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

10.10 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, análise documental ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

10.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

10.12 O prazo de validade do processo seletivo simplificado esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.13 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 10.8 ou 10.9 deste edital, conforme o caso, e perante a SEMA/MT, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.14 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEMA/MT.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição e para o envio da documentação para análise curricular e documental (títulos e experiência)	6 a 14/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/12/2021
Período para a interposição de recursos contra situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27 e 28/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	4/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	6/1/2022
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	14/1/2022
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência	17 e 18/1/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	25/1/2022
Resultado provisório na análise curricular e documental (títulos e experiência)	3/2/2022
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na análise curricular e documental (títulos e experiência)	4 e 7/2/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na análise curricular e documental (títulos e experiência) e convocação para o desempate de notas	16/2/2022
Período para a entrega da documentação para o desempate de notas	17 e 18/2/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Resultado provisório na análise dos documentos para o desempate de notas

23/2/2022

Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório no desempate de notas

24 e 25/2/2022

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Resultado final no desempate de notas e no processo seletivo simplificado

4/3/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEMA/MT e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_mt_21_pss.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo simplificado, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____, Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 03fa96b6

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar